



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal a Sra. MÔNICA BORCHART NICOLAU SILVA, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.637/0001-19, e-mail md.engenharia14@gmail.com, telefone (94) 99141-0127, com sede na Via 326, QD 02, LT 13 S/N – Bairro Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representada por MATEUS BOFF, CPF nº 893.332.092-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.080/2023- CEL/SEVOP/PMM, atuando na modalidade de CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.

1.3. Este contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PMM.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;

2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;

2.4. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;

2.5. Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 6.080/2023**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;

3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Saúde - SMS, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;

3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;

3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.

3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.

3.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disposições constantes destes dispositivos.

3.6. A(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s) a destinar 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022 de 13/05/2022, além do cumprimento das demais disposições constantes do mesmo dispositivo.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.

4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:

4.3.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentações técnicas fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;

4.3.2. Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;

4.3.3. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

4.3.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.3.5. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.

4.3.6. Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;

4.3.7. Aprovar as avaliações e medições dos serviços;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA e REAJUSTE

5.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Execução do Contrato”.

5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

5.4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.4.1 O reajuste dos preços contratuais ocorrerá, devidamente justificada e autorizada, quando vigência e execução do contrato ultrapassarem 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação efetiva do período, aplicando se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços. Acolhendo assim aos termos dos artigos 40, inc. XI e 55, inc. III da Lei Nº 8.666/1993.

5.4.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_o = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

5.4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.5 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 2.064.691,41 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)**.

6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **RECURSOS DO ERÁRIO MUNICIPAL**, alocados sob a seguinte rubrica: Dotação Orçamentária: 061201.10.122.0012.1.012 Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.51.90- Benfeitorias e Instalações.

7. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;

7.1.1. Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;

7.1.2. Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

7.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;

7.3. Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;

7.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;

7.5. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

7.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;

7.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;

7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d). Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8 RESCISÃO

8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;

8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;

8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;

8.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;

8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;

8.1.6. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitar-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue,



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 **A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no Art. 72 da Lei 8.666/93.**

9.1.1 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006, e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021.

9.1.2 A subcontratação, entretanto, não deve ser usada para burlar as regras da licitação. Em razão disso, o TCU determinou que: as empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Autarquia, que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

10 PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.

10.2. Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
- c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

11.1. Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.

11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.

11.3. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.

12.3. Ocorrendo a hipótese de o prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

13.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

13.4. Fica designado a Sra. LARISSA COSTA MAGALHÃES, Engenheira Civil, Portaria nº 3880/2022-GP, CREA Nº 1512151610, e a Sra. GISELE CRISTINA SANTANA LEITE Diretora Administrativa, Portaria nº 3212/2022-GP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 001.643.161-83 ou outro que a SEVOP/ SMS venham a nomear, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá (PA.), 12 de junho de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU

SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

CONTRATANTE

MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 19.969.637/0001-19

CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UN	TOTAL
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					57.829,84
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1280	3,88	R\$ 4.966,40
1.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	200	8,35	R\$ 1.670,00
1.3	RETIRADA DE FORRO DE GESSO (INCL. BARROTEAMENTO)	M2	140	10,51	R\$ 1.471,40
1.4	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	M2	200	5,31	R\$ 1.062,00
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	32	64,45	R\$ 2.062,40
1.6	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	160	15,14	R\$ 2.422,40
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100	25,62	R\$ 2.562,00
1.8	APICOAMENTO DE CONCRETO	M2	100	76,00	R\$ 7.600,00
1.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	20	342,26	R\$ 6.845,20
1.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/ MARTELETE	M3	12	392,31	R\$ 4.707,72
1.11	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2	300	36,86	R\$ 11.058,00
1.12	RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ESGOTO	PT	20	26,41	R\$ 528,20
1.13	RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO	PT	60	21,15	R\$ 1.269,00
1.14	RETIRADA DE TELHAS FIBROCIMENTO SEM APROVEITAMENTO	M2	60	3,80	R\$ 228,00
1.15	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	M2	32	10,46	R\$ 334,72
1.16	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	20	12,82	R\$ 256,40
1.17	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	UN	80	10,45	R\$ 836,00
1.18	RETIRADA DE PINTURA (C/ ESCOVA DE AÇO)	M2	1000	7,95	R\$ 7.950,00
2 ESTRUTURAS					170.064,52
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	80	97,76	R\$ 7.820,80
2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	80	37,45	R\$ 2.996,00
2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	18	1.044,38	R\$ 18.798,84
2.4	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 20 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	80	1.090,10	R\$ 87.208,00
2.5	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 2X)	M2	48	93,01	R\$ 4.464,48
2.6	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	KG	1000	20,06	R\$ 20.060,00
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	80	335,33	R\$ 26.826,40
3 FECHAMENTO E VEDAÇÕES					81.609,20
3.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	56	111,57	R\$ 6.247,92
3.2	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	144	90,14	R\$ 12.980,16
3.3	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO E=11CM	M2	40	213,96	R\$ 8.558,40
3.4	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO	M2	24	903,34	R\$ 21.680,16
3.5	COBOGÓ DE CIMENTO 20X20X10CM	M2	20	297,24	R\$ 5.944,80
3.6	PLACA CIMENTÍCIA C/ VERNIZ DE ACABAMENTO (INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	M2	24	244,19	R\$ 5.860,56
3.7	DIVISÓRIA NAVAL PERFIL EM AÇO/MIOLO CELULAR	M2	40	230,79	R\$ 9.231,60
3.8	PORTA DIVISÓRIA NAVAL C/ FERRAGENS - C/ PERFIL DE AÇO	M2	16	694,10	R\$ 11.105,60
4 COBERTURA E FORRO					579.852,52



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 40M	M2	120	408,40	R\$ 49.008,00
4.2	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120	290,35	R\$ 34.842,00
4.3	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METALICO	M2	360	100,44	R\$ 36.158,40
4.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	60	47,06	R\$ 2.823,60
4.5	ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO	M2	1000	75,22	R\$ 75.220,00
4.6	TESOURA EM MAD. DE LEI P/ VAO DE 6.0M	UN	20	1.918,36	R\$ 38.367,20
4.7	TESOURA EM MAD. DE LEI P/ VAO DE 8.0M	UN	10	2.728,34	R\$ 27.283,40
4.8	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	200	103,49	R\$ 20.698,00
4.9	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	M	140	111,13	R\$ 15.558,20
4.10	CUMEEIRA EM AÇO GALVANIZADO	M	60	90,53	R\$ 5.431,80
4.11	CUMEEIRA DE BARRO	M	160	28,48	R\$ 4.556,80
4.12	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4000	58,81	R\$ 235.240,00
4.13	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	80	98,64	R\$ 7.891,20
4.14	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA (INCL. CAPIAMENTO)	M2	32	219,90	R\$ 7.036,80
4.15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS	M2	32	164,41	R\$ 5.261,12
4.17	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	140	74,16	R\$ 10.382,40
4.18	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	80	51,17	R\$ 4.093,60
5	PISOS				174.297,04
5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	24	916,09	R\$ 21.986,16
5.2	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	200	49,04	R\$ 9.808,00
5.3	LAJOTA CERAMICA - (PADRÃO MÉDIO)	M2	400	127,62	R\$ 51.048,00
5.4	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA E=8MM C/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA	M2	320	161,90	R\$ 51.808,00
5.5	RODAPE CERAMICO H=8CM	M	240	23,91	R\$ 5.738,40
5.6	RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA (INCL. POLIMENTO)	M	200	15,43	R\$ 3.086,00
5.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12	1.179,19	R\$ 14.150,28
5.8	RESINA P/ PISO EM KORODUR	M2	320	38,34	R\$ 12.268,80
5.9	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	20	220,17	R\$ 4.403,40
6	REVESTIMENTOS				54.700,00
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	400	10,15	R\$ 4.060,00
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	400	55,10	R\$ 22.040,00
6.3	APICOAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO	M2	100	3,84	R\$ 384,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UN	TOTAL
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	120	99,00	R\$ 11.880,00
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	160	102,10	R\$ 16.336,00
7	ESQUADRIAS				330.019,54



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	1.129,96		R\$ 18.079,36
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	1.001,25		R\$ 8.010,00
7.3	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTA DE FERRO DE ABRIR, EM CHAPA 18 DUPLA, CHAPA XADREZ NA PARTE INFERIOR, COM VISOR DE VIDRO 20X110CM, CONFORME PROJETO	M2	24	4.888,23		R\$ 117.317,52
7.4	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTA DE FERRO DE ABRIR, EM CHAPA 18 DUPLA, CHAPA XADREZ NA PARTE INFERIOR	M2	12	2.528,31		R\$ 30.339,72
7.5	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTA METÁLICA GALVANIZADA QUADRADO GOMINHO GOMÃO, CONFORME PROJETO	M2	11	2.876,06		R\$ 31.636,66
7.6	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20	984,48		R\$ 19.689,60
7.7	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8	995,29		R\$ 7.962,32
7.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	24	406,63		R\$ 9.759,12
7.9	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIVA)	M2	32	530,69		R\$ 16.982,08
7.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16	639,04		R\$ 10.224,64
7.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	32	350,29		R\$ 11.209,28
7.12	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8	182,51		R\$ 1.460,08
7.13	PORTA DE AÇO-ESTEIRA DE ENROLAR C/FERR. (INCL.PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	12	591,21		R\$ 7.094,52
7.14	GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	100	344,14		R\$ 34.414,00
7.15	PELÍCULA G5 - APLICADA	M2	48	121,68		R\$ 5.840,64
8	PINTURAS					225 . 113 , 20
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	320	3,01		R\$ 963,20
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4000	20,41		R\$ 81.640,00
8.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	320	19,50		R\$ 6.240,00
8.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	400	56,62		R\$ 22.648,00
8.5	ESMALTE SOBRE PAREDE C/ SELADOR SEM MASSA	M2	1000	32,10		R\$ 32.100,00
8.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	600	24,18		R\$ 14.508,00
8.7	EPOXI COM MASSA E SELADOR	M2	600	111,69		R\$ 67.014,00
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					191.307,09
9.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	607,13		24.285,20
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UN	TOTAL	
9.2	VASO PNE COMPLETO, COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO	UN	4	2.811,84		R\$ 11.247,36
9.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12	1.375,71		R\$ 16.508,52



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	273,28	R\$ 2.186,24
9.5	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	391,81	R\$ 2.350,86
9.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	354,37	R\$ 1.417,48
9.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	116,84	R\$ 1.402,08
9.8	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	114,96	R\$ 804,72
9.9	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES, CX. E RALOS)	PT	20	484,49	R\$ 9.689,80
9.10	PONTO DE ÁGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PT	20	721,19	R\$ 14.423,80
9.11	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	60	216,35	R\$ 12.981,00
9.12	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	PT	60	193,80	R\$ 11.628,00
9.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	96,11	R\$ 1.922,20
9.14	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	91,20	R\$ 729,60
9.15	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP=150 PESSOAS	UN	3	19.061,65	R\$ 57.184,95
9.16	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO - CAP=150 PESSOAS	UN	3	8.876,43	R\$ 26.629,29
9.17	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	PT	20	296,94	R\$ 5.938,80
9.18	CAIXA EM ALVENARIA DE 60X60X60CM C/ TPO. CONCRETO	UN	5	672,99	R\$ 3.364,95
9.19	TORNEIRA COM ALAVANCA	UN	4	295,84	R\$ 1.183,36
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				140.683,30
10.1	REVISÃO DE PONTO DE LUZ	PT	48	110,17	R\$ 5.288,16
10.2	REVISÃO DE PONTO DE AR CONDICIONADO	PT	32	174,22	R\$ 5.575,04
10.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	32	161,91	R\$ 5.181,12
10.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	32	143,09	R\$ 4.578,88
10.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	32	179,91	R\$ 5.757,12
10.6	TOMADA 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)	UN	40	31,44	R\$ 1.257,60
10.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32	48,04	R\$ 1.537,28
10.8	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	80	54,72	R\$ 4.377,60
10.9	CAIXA PLÁSTICA 4"X2"	UN	32	3,98	R\$ 127,36
10.10	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL	UN	32	7,41	R\$ 237,12
10.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1600	5,63	R\$ 9.008,00
10.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	18,91	R\$ 2.269,20
10.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80	29,72	R\$ 2.377,60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UN	TOTAL
------	------------------------	------	-------	----	-------



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40	35,28	R\$ 1.411,20
10.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32	49,14	R\$ 1.572,48
10.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600	8,32	R\$ 4.992,00
10.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	71,74	R\$ 1.434,80
10.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240	11,77	R\$ 2.824,80
10.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	11,61	R\$ 4.644,00
10.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	17,39	R\$ 3.478,00
10.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80	21,35	R\$ 1.708,00
10.22	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	12	26,67	R\$ 320,04
10.23	DISJUNTOR 1P - 40 E 50A - PADRÃO DIN	UN	8	46,74	R\$ 373,92
10.24	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	20	78,58	R\$ 1.571,60
10.25	DISJUNTOR 3P - 10 A 50A - PADRÃO DIN	UN	11	426,10	R\$ 4.687,10
10.26	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W	UN	48	290,23	R\$ 13.931,04
10.27	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W BIVOLT	UN	12	30,65	R\$ 367,80
10.28	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W	UN	40	435,81	R\$ 17.432,40
10.29	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16	40,29	R\$ 644,64
10.30	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	20	817,80	R\$ 16.356,00
10.31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	626,86	R\$ 2.507,44
10.32	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	4	1.633,10	R\$ 6.532,40
10.33	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	4	1.580,39	R\$ 6.321,56
11	ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE				19.466,92
11.1	PISOTÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELO 25X25 PREMOLDADO (16 UNIDADES)	M2	12	246,02	R\$ 2.952,24
11.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	24	121,19	R\$ 2.908,56
11.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	12	534,06	R\$ 6.408,72
11.4	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	M	20	359,87	R\$ 7.197,40
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				39.748,24
12.1	ALAMBRADO P/ QUADRA (TUBO FO E TELA DE ARAME GALV.-12 # 2")	M2	40	566,65	R\$ 22.666,00
12.2	BATE MACA EM PVC TIPO CORRIMÃO (INCLUINDO CAPA, ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO E ACABAMENTO)	M	32	533,82	R\$ 17.082,24

VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 2.064.691,41 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).